

MANUAL MÓDULO DE CONTROLE EXTERNO - MCE SIOPS

Brasília - DF 2017





Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. A coleção institucional do Ministério da

Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <www.saude.gov.br/bvs>. O conteúdo desta e de outras obras da Editora do Ministério da Saúde pode ser acessado na página: <http://editora.saude.gov.br>.

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde -

SIOPS

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Sala 475.

CEP: 70.058-900 Brasília – DF

Telefone: (61) 3315-3173 Site: www.siops.datasus.gov.br E-mail: siops@saude.gov.br

Diretora do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento

Ana Cristina da Cunha Wanzeler

Coordenadora-Geral de Economia da Saúde

Flávia Martins Farias Nunes

Coordenadora do Sistema de Informações sobre Orçamentos

Públicos em Saúde

Maria Eridan Pimenta Neta

Equipe técnica gestora do SIOPS

Carla Emilia Costa Cavalcanti

Carlos Magno Ferreira

Celia Rodrigues Lima

Diego Diniz Lopes

Henrique Sandro da Silva Carvalho

Iracema Valéria de Alcantara

Katia Noriko Yamada Tajima

Paulo Cesar da Fonseca Malheiro

Thiago Tavares Pereira

Vitor Hugo Tocci Lima

Wesley Rodrigues Trigueiro

Equipe de Desenvolvimento do SIOPS no DATASUS

Andre Cavalcanti de Oliveira

Daise da Silva Castro

Guilherme Xavier Adler

Helen da Silva Mattos

Leonardo de Oliveira Romeu

Michelle dos Santos Lemos

Narciso Doval Henriques

Othon Murilo Tupinambá

Sandra Akemi Ueda

Suzane Lopes da Silva

Valter dos Santos Santana Filho

Elaboração de texto

Celia Rodrigues Lima

Thiago Tavares Pereira

Revisão técnica

Maria Eridan Pimenta Neta

Paulo Cesar da Fonseca Malheiro

Sumário

1.	Si	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS	2
1	.1.	Características do SIOPS para a União, Estados e Munícipios	3
1	.2.	Embasamento legal do siops	3
2.	0	O cálculo em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	4
3.	M	Módulo de Controle Externo - MCE	5
3	.1.	Características do MCE	5
3	.2.	Estrutura do Módulo de Controle Externo	6
3	.3.	Embasamento Legal do MCE	6
4.	Co	Configuração obrigatória para a utilização do Módulo de Controle Externo –	MCE11
4	.1.	Políticas de segurança	11
4	.2.	Sistema Operacional	11
4	.3.	Instalação	11
4	.4.	CAPICOM	11
4	.5.	Safesign Standard	15
4	.6.	Assinador Digital SIOPS	19
4	.7.	Navegador (browser)	22
		4.7.1. Qual navegador devo utilizar?	22
		4.7.2. Configuração do Navegador	22
		4.7.3. Tornar o site do SIOPS confiável	22
5.	A	Acesso ao Módulo de Controle Externo—MCE	26
5	.1.	Acessando o Módulo com o perfil do Presidente	28
5	.2.	Atualizar o cadastro do Presidente do Tribunal de Contas	29
5	.3.	Acessando o Módulo com o perfil do Substituto do Presidente	29
5	.4.	Técnicos/Auditores do Tribunal de Contas	30
6.	A	Acessando o Módulo	31
6	.1.	Deliberação	31
	(6.1.1. Registrando as Deliberações	32
7.	La	Layouts para importação de dados	41
8.	D	Deliberações em Bloco	43
9.	R	Relatórios	47
10.	. O:	Os erros mais comuns e como repará-los	48
1	0.1.	1. Erro 2146827859	48
1	0.2.	2. Erro 2147024894	48
1	0.3.	3. Erro 2146893799	48
1	0.4.	4. Erro no CAPICOM	49
1	0.5.	5. Certificado não Confiável / Certificado Digital não encontrado na nossa ba	ase de dados50

Apresentação

Senhores Conselheiros e Auditores dos Tribunais de Contas,

Este manual tem por objetivo principal orientar quanto ao uso do Módulo de Controle Externo – MCE, contribuindo para o acompanhamento e monitoramento da aplicação dos recursos públicos em ações e serviços públicos em saúde – ASPS, conforme definido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

A utilização do MCE necessita do uso de Certificação Digital. Sendo assim, é imprescindível aos usuários a emissão do Certificado Digital Pessoa Física – e-CPF, emitido por qualquer certificadora autorizada pelo ICP-Brasil.

Esperamos que este manual seja muito proveitoso e que contribua para o processo de deliberação de dados pelos senhores.

1. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS

A implantação do SIOPS teve origem no Conselho Nacional de Saúde—CNS no ano de 1993, tendo sido considerado relevante pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC – quando da instalação dos Inquéritos Civis Públicos nº 001/94 e 002/94 sobre o funcionamento e financiamento do SUS. Em 30 de abril de 1999 foi assinada a Portaria Interministerial nº 529 pelo Ministro da Saúde e pelo Procurador Geral da República, designando uma equipe para desenvolver o projeto de implantação do SIOPS.

O SIOPS foi institucionalizado no âmbito do Ministério da Saúde com a publicação da Portaria Conjunta MS / Procuradoria Geral da República nº 1163, de 11 de outubro de 2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial nº 446, de 16 de março de 2004.

Assim, o SIOPS desde a sua criação em 2000, constitui-se em instrumento para o acompanhamento do cumprimento do dispositivo constitucional que determina aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde – ASPS.

Desde o ano de 2002, o Anexo da Saúde do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Saúde do Relatório Resumido da Execução Orçamentária—RREO, previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passou a ser gerado automaticamente por meio do SIOPS com base nos dados declarados pelos entes federados. Além de sua elaboração, o sistema disponibiliza diversos tipos de consultas, relatórios e indicadores.

Até o exercício de 2012 existiam duas versões do programa para os entes federados: uma semestral e uma anual. O programa semestral foi introduzido no ano de 2002, após entendimentos com a STN/MF, em virtude de o sistema gerar automaticamente o Demonstrativo das Receitas e Despesas em Ações e Serviços Públicos em Saúde do RREO. A partir do exercício 2013, o registro de dados passou a ser bimestral e obrigatório, conforme determina a Lei Complementar nº 141/2012.

A consolidação das informações sobre as despesas em ações e serviços públicos em saúde – ASPS no país é uma iniciativa que vem proporcionar a toda a

população o conhecimento sobre quanto cada unidade político-administrativa tem aplicado na área.

O preenchimento de dados do SIOPS tem natureza declaratória e busca manter compatibilidade com as informações contábeis, geradas e mantidas pelos entes da Federação.

1.1. Características do SIOPS para a União, Estados e Munícipios.

- ✓ Natureza declaratória;
- ✓ Alimentação bimestral (até 30 dias após o encerramento do bimestre);
 - ✓ Declaração de dados no SIOPS (Obrigatória LC n°141/2012);
- ✓ Fornece o Anexo XII do RREO (Função Saúde) Existem 3 perfis principais:
 - Governadores/Ministro da Saúde/Prefeito;
 - Secretário de Saúde; e
 - Técnico responsável pelo envio de dados;
 - ✓ São duas etapas principais:
 - Envio: e
 - Homologação;
- ✓ Para homologação dos dados é necessário o uso do Certificado Digital;
- ✓ A não alimentação do SIOPS ou o não cumprimento da aplicação mínima em ASPS enseja penalidades aos Entes Federados, conforme LC 141/2012.

1.2. Embasamento legal do siops

A figura 1 demonstra a linha do tempo de algumas das legislações que embasam o SIOPS:

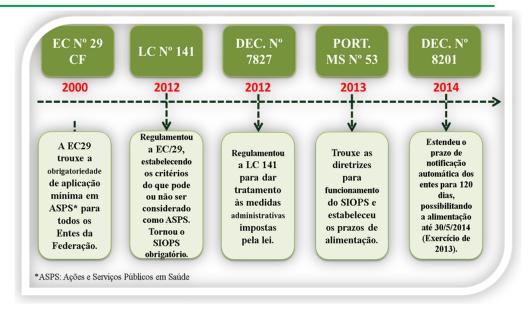


Figura 1 - Instrumentos legais do SIOPS Fonte: SIOPS

2. O cálculo em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Cada ente da federação é obrigado por lei a investir valores mínimos dos recursos arrecadados com impostos e transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde.

Para a UNIÃO no ano de 2017 vale como regra a Emenda Constitucional N° 86/2015. No ano de 2017, a aplicação mínima em saúde será de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida. A partir de 2018, conforme a Emenda Constitucional nº 95/2016 o valor mínimo a ser aplicado será calculado pelo valor total das despesas pagas no exercício anterior + os restos a pagar pagos + a inflação.

Os Estados e o Distrito Federal deverão aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 155, 157 e 159 da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios. Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ainda observar o disposto nas respectivas Constituições Estaduais ou Leis Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados na Lei Complementar nº 141/2012, para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

O gestor do SUS de cada ente da federação é responsável pelo registro dos dados no SIOPS nos prazos definidos pelo Ministério da Saúde, e pela fidedignidade dos dados homologados, aos quais é conferida fé pública para os fins previstos do art. 39, parágrafo 2º da LC nº 141, de 2012.

3. Módulo de Controle Externo - MCE

O MCE é uma ferramenta disponibilizada pelo SIOPS, conforme estabelecido na LC n° 141/12, tendo sido desenvolvido para uso exclusivo dos Tribunais de Contas, com jurisdição no território de cada Ente da Federação.

O objetivo do módulo é o de possibilitar às Cortes de Contas o registro das informações referentes à aplicação dos recursos em ações e serviços públicos em saúde declaradas pelos respectivos Entes da Federação É uma forma dos Tribunais de Contas validarem os dados declarados pelos entes ao SIOPS, facultando, inclusive, poder aos respectivos Tribunais de Contas, para inserir novas informações a partir daquelas homologadas pelos gestores, caso sejam encontradas inconsistências.

Os dados informados pelos Tribunais de Contas sobrepõem-se às informações transmitidas pelos gestores do SUS para fins de demonstração do percentual aplicado em ASPS e eventual aplicação das medidas administrativas previstas na LC 141/2012. Importante deixar claro que as informações homologadas pelos gestores não serão substituídas, ficando registradas no banco de dados do SIOPS permanentemente.

3.1. Características do MCE

- ✓ Periodicidade: Anual (6º bimestre);
- Acesso realizado via Certificado Digital;
- Existem 3 perfis principais:
- Presidente do Tribunal de Contas:
- Substituto do Tribunal de Contas e;

- Técnico/Auditor.
- ✓ Para realizar a deliberação dos dados é necessário o uso do Certificado Digital;
- ✓ As deliberações são realizadas diretamente no Anexo XII RREO da Saúde;

3.2. Estrutura do Módulo de Controle Externo

A estrutura do MCE observa os seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Registro obrigatório dos dados do SIOPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- ✓ Disponibilização de acesso aos membros dos Tribunais de Contas no âmbito de cada Ente da Federação;
- ✓ Disponibilização das informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, ao MCE.

3.3. Embasamento Legal do MCE

A seguir, as legislações que embasam o MCE:

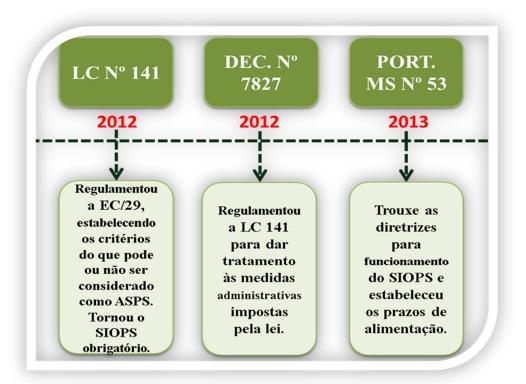


Figura 2 - Instrumentos legais MCE Fonte: SIOPS

O Capítulo IV, Sessão IV da Lei Complementar nº 141 de 2012 trata da Fiscalização da Gestão da Saúde, e em seu artigo 37 estabelece que "Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na Prestação de Contas dos recursos públicos previstos no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141 de 2012".

O art. 38 da LC nº 141/2012 determina: "O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

- I. à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
- II. ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
- III. à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;
 - IV. às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;
 - V. à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;
- VI. à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde".

O artigo 39 da LC nº 141/2012 determina que "Sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas de cada ente da Federação, o Ministério da Saúde manterá sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluída sua execução, garantido o acesso público às informações".

O inciso V do artigo 39 da Lei Complementar n° 141/2012, trata da previsão de Módulo de Controle Externo, para registro, por parte dos Tribunais de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, das informações sobre a aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, consideradas para fins de emissão do Parecer Prévio, divulgado nos termos dos artigos de nº 48 e nº 56 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo das informações declaradas e homologadas pelos Gestores do SUS;

O Artigo 40 da Lei Complementar nº 141/2012 determina que "Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem disponibilizar aos respectivos Tribunais de Contas, informações sobre o cumprimento desta Lei Complementar, com a finalidade de subsidiar as ações de controle e fiscalização".

Atenção

Constatadas divergências entre os dados disponibilizados pelo Poder Executivo e àqueles obtidos pelos Tribunais de Contas em seus procedimentos de fiscalização, será dado ciência ao Poder Executivo e à direção local do SUS, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

O Decreto nº 7.827 de 16 de Outubro de 2012 que regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências, bem como trata do Módulo de Controle Externo no art. 39, V, conforme abaixo transcrito:

O Art. 39, V estabelece a: "Previsão de Módulo de Controle Externo, para registro, por parte do Tribunal de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, das informações sobre a aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde para emissão do Parecer Prévio divulgado nos termos dos arts. 48 e art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo das informações declaradas e homologadas pelos gestores do SUS".

A Portaria Ministerial nº 53 de 16 de Janeiro de 2013 também faz menção ao Módulo de Controle Externo no SIOPS, estabelecendo diretrizes para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e fixando prazos para registro e homologação de informações, em observância ao art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ao Capítulo I do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

A referida Portaria traz em seu artigo 2º, inciso VI a definição do Módulo de Controle Externo, como sendo uma funcionalidade disponível na interface "web" do SIOPS no Portal da Saúde, disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br, que permite aos Tribunais de Contas o registro de dados e informações sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde. O art. 5º, inciso VII do instrumento demonstra os processos e funcionalidades do SIOPS bem como o Módulo específico de Controle Externo para registro, por parte do Tribunal de Contas.

Conforme estabelece o Art. 10 da Portaria Nº 53 de 16 de Janeiro de 2013, o primeiro cadastro dos Presidentes dos Tribunais de Contas no Módulo de Controle Externo do SIOPS será providenciado pelo DESID/SE/MS, mediante confirmação prévia de dados junto a cada Presidência de Tribunal. A substituição do Presidente do Tribunal de Contas será informada pelo Presidente em exercício mediante comunicação oficial ao DESID/SE/MS, para fins de alteração do cadastro no SIOPS (Parágrafo Único).

Determina ainda o art. 11 dessa Portaria, que caberá aos Presidentes dos Tribunais de Contas indicar diretamente no SIOPS o (s) servidor (es) autorizado (s) a utilizar o Módulo de Controle Externo. A referida autorização poderá ser delegada pelos Presidentes dos Tribunais de Contas (Parágrafo Único).

Determina o art. 24, cabe ao SIOPS disponibilizar as informações homologadas, por meio de processamento automático, ao Ministério da Fazenda e ao agente financeiro responsável pela operacionalização das transferências constitucionais da União aos demais entes da Federação, nos termos que se seguem:

- I. para fins de condicionamento das transferências constitucionais, serão processadas:
- a) As informações declaradas e homologadas pelos gestores do SUS que indicarem o descumprimento da aplicação do percentual mínimo em ações e serviços públicos de saúde, atendidos os prazos fixados no \S 3º do art. 8º do Decreto nº 7.827, de 2012;
- b) As informações inseridas pelos Tribunais de Contas no Módulo de Controle Externo que indicarem o descumprimento da aplicação do percentual mínimo em ações e serviços públicos de saúde, a qualquer tempo;

- c) O valor em moeda corrente que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo ente federativo em exercício anterior, em descumprimento à exigência de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde; e
- d) O número da conta corrente e domicílio bancário do Fundo de Saúde do ente federativo;
- II. para fins de suspensão das transferências constitucionais, serão processadas:
- a) a relação dos entes da Federação que não apresentarem as informações homologadas no SIOPS, respeitados os prazos do inciso II do art. 16 do decreto n^{o} 7.827, de 2012; e
- b) a relação de entes da Federação sujeitos à medida preliminar de condicionamento das transferências constituições e que não comprovaram no SIOPS, no prazo de doze meses, contado do depósito da primeira parcela direcionada ao Fundo de Saúde, a aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores;
- III. para fins de restabelecimento das transferências constitucionais, serão processadas:
- a) A relação dos Entes da Federação que, estando sujeitos ao condicionamento das transferências constitucionais, comprovaram a aplicação efetiva do adicional depositado na conta do Fundo de Saúde, referente ao montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercício anterior;
- b) As informações inseridas pelos Tribunais de Contas no Módulo de Controle Externo referente ao percentual mínimo em ações e serviços públicos de saúde;
- c) A relação de entes da Federação que tiveram as transferências constitucionais suspensas em decorrência da ausência de declaração e homologação das informações no SIOPS e que regularizaram a situação;
- d) A relação de entes da Federação que, estando sujeitos ao condicionamento de transferências constitucionais, comprovarem a aplicação efetiva do adicional depositado na conta do Fundo de Saúde por meio da retransmissão das informações declaradas e homologadas, referente ao montante

que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercício anterior.

4. Configuração obrigatória para a utilização do Módulo de Controle Externo – MCE

Para que o acesso ao MCE ocorra com êxito, algumas configurações devem ser realizadas no computador.

4.1. Políticas de segurança

Internet/Proxy – Antes de iniciar a instalação dos aplicativos devem ser verificadas as "Políticas de segurança do Tribunal de Contas", pois dependendo das regras de segurança da rede (Proxy) é possível que o Firewall ou Antivírus não permita download/instalação ou execução dos arquivos com extensão ".exe", assim sendo recomenda-se que seja liberado a porta 80 e o domínio datasus.gov.br e que seja estabelecido contato com o administrador da rede no momento da instalação/configuração.

4.2. Sistema Operacional

O MCE foi desenvolvido para ser acessado somente na plataforma Windows, na versão Windows XP ou superior.

4.3. Instalação

Inicialmente devem ser instalados:

 Drivers do dispositivo no qual está gravado o Certificado Digital (Token/Cartão);

Obs.: drivers genéricos da Microsoft interferem no processo, por isso devem ser instalados os drivers originais do dispositivo.

4.4. CAPICOM

O CAPICOM é um tipo de arquivo DLL associado ao Microsoft Developer Network - MSDN, desenvolvido pela Microsoft para o Sistema operacional do Windows. Baixe <u>aqui</u> o CAPICOM e instale.

Após o download clique no botão "Next" para iniciar a instalação;



Figura 3 – Instalação do CAPICOM Fonte: SIOPS

Selecione a opção "I accept the terms ins License Agreement" e clique em no botão "Next";



Figura 4 - Instalação do CAPICOM

Fonte: SIOPS

Clique novamente no botão "Next";

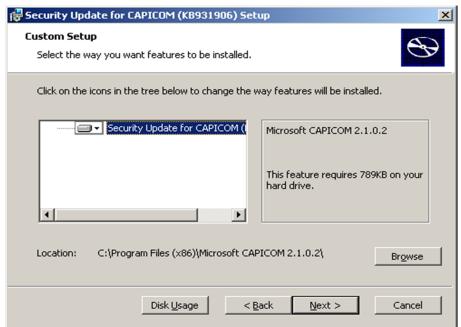


Figura 5 – Instalação do CAPICOM Fonte: SIOPS

Clique no botão "Install" e aguarde a conclusão da instalação;

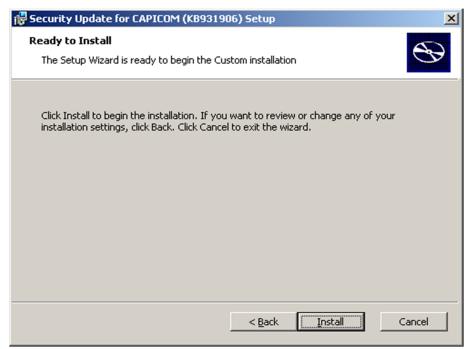


Figura 6 – Instalação do CAPICOM Fonte: SIOPS

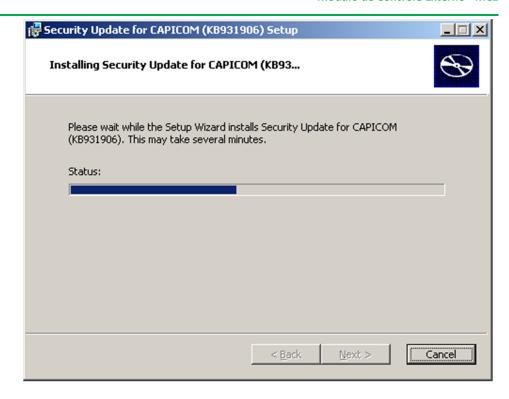


Figura 7 – Instalação do CAPICOM Fonte: SIOPS

Após a instalação clique no botão "Finish".



Figura 8 – Instalação do CAPICOM Fonte: SIOPS

4.5. Safesign Standard

O Safesign Standard é um gerenciador criptográfico. Isto é, ele é um programa responsável por criar uma interface amigável entre o usuário e o cartão inteligente.

Baixe a versão compatível com o seu sistema operacional:

- Windows 32bits
- Windows 64bits

Atenção

Se o fabricante do Token/Cartão indicar a utilização de outro gerenciador criptográfico, por favor, utilizar o indicado pelo fabricante.

Clique no botão "avançar", em seguida selecione a opção "Aceito os termos do contrato de licença"

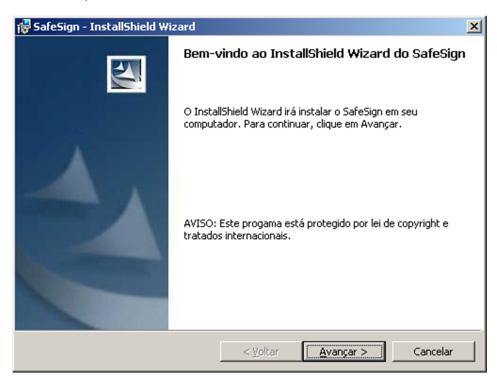


Figura 9 – Instalação do Safesign Standard Fonte: SIOPS

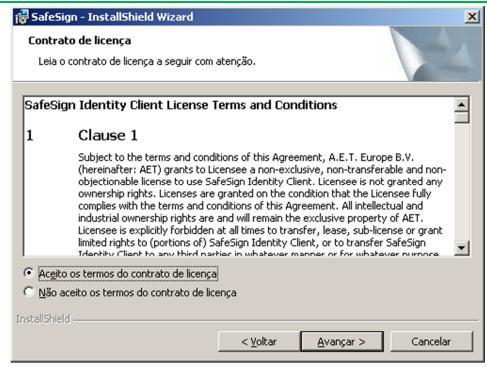


Figura 10 – Instalação do Safesign Standard Fonte: SIOPS

Clique no botão "Avançar"

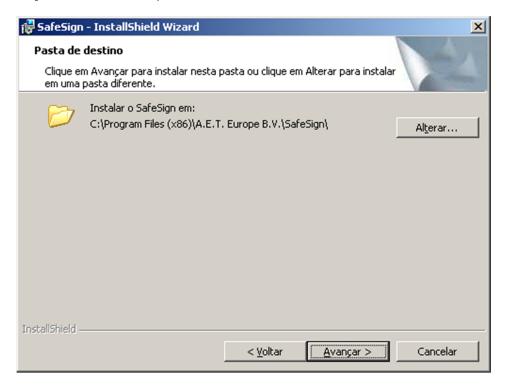


Figura 11 – Instalação do Safesign Standard Fonte: SIOPS

Clique no botão "Avançar"

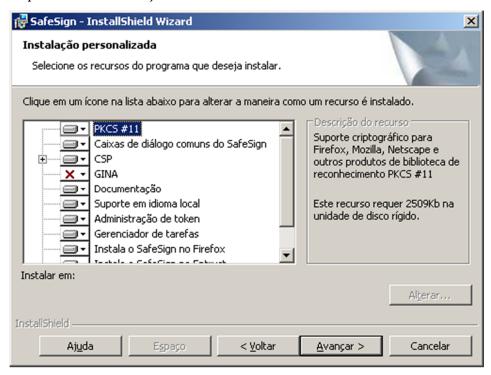


Figura 12 – Instalação do Safesign Standard Fonte: SIOPS

Clique no botão "Instalar"

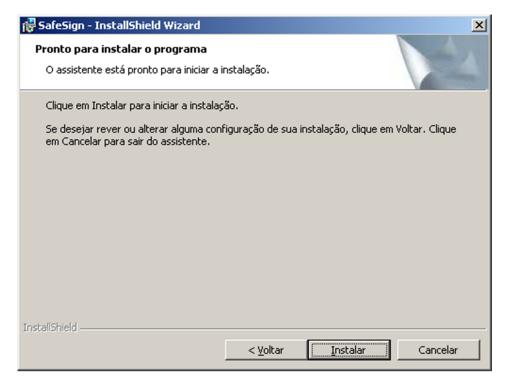


Figura 13 – Instalação do Safesign Standard Fonte: SIOPS

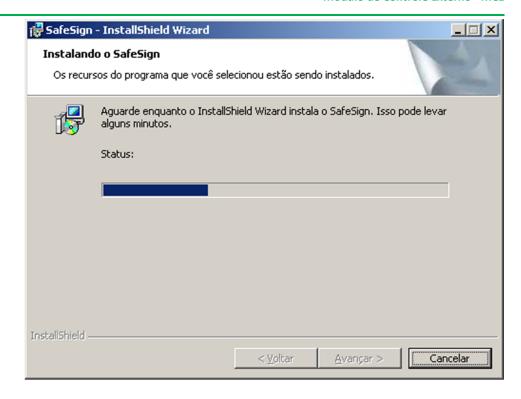


Figura 14 – Instalação do Safesign Standard Fonte: SIOPS

Em um determinado ponto da instalação será exibida a tela abaixo, clique no botão "fechar" para concluir a instalação.



Figura 15 – Instalação do Safesign Standard Fonte: SIOPS



Figura 16 – Instalação do Safesign Standard Fonte: SIOPS

4.6. Assinador Digital SIOPS

O Assinador Digital SIOPS é um software desenvolvido pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde – DATASUS que tem por objetivo realizar a assinatura digital de documentos, seguindo as normas do ICP-Brasil. Para realizar o download <u>clique aqui</u>.

Clique no botão "Avançar";

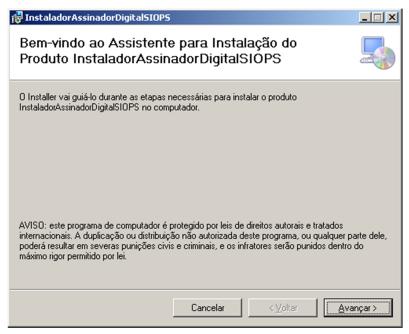


Figura 17 – Instalação do Assinador Digital SIOPS Fonte: SIOPS

Clique no botão "Avançar";

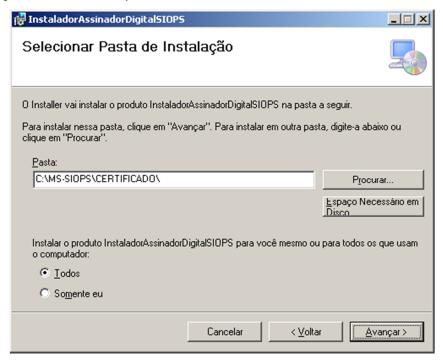


Figura 18 – Instalação do Assinador Digital SIOPS Fonte: SIOPS

Clique no botão "Avançar";

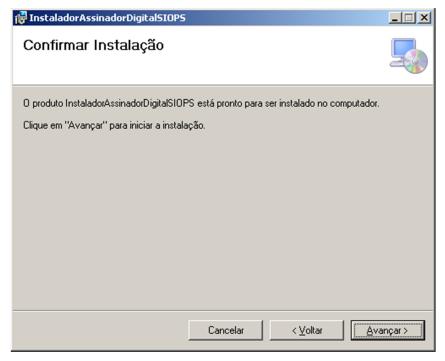


Figura 19 – Instalação do Assinador Digital SIOPS Fonte: SIOPS

Instalando o produto
InstaladorAssinadorDigitalSIOPS

□ produto InstaladorAssinadorDigitalSIOPS está sendo instalado.

Aguarde...

Cancelar ⟨ Volter Ayangar >

Aguarde a conclusão da instalação e clique no botão "Fechar"

Figura 20 – Instalação do Assinador Digital SIOPS Fonte: SIOPS

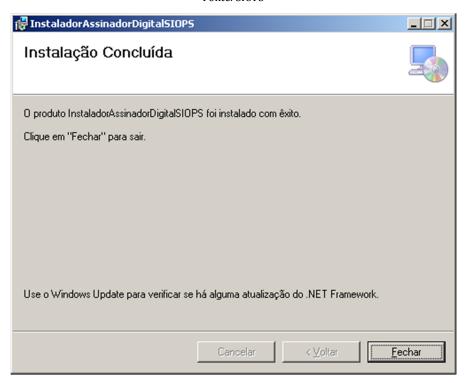


Figura 21 – Instalação do Assinador Digital SIOPS Fonte: SIOPS

Se no momento da instalação do Assinador Digital for solicitada a atualização do NET Framework, acesse o site da Microsoft e instale a última versão que tiver disponível compatível com o seu sistema operacional.

4.7. Navegador (browser)

4.7.1. Qual navegador devo utilizar?

O Internet Explorer – IE apresenta recursos de segurança que os outros browsers não oferecem na utilização do Certificado Digital, por esse motivo a equipe de desenvolvimento do Departamento de Informática do SUS – DATASUS desenvolveu o MCE para ser acessado somente no navegador Internet Explorer na versão 8 ou superiores.

4.7.2. Configuração do Navegador

Para acessar o MCE é necessário classificar o site do SIOPS como um site confiável, desta forma é indispensável à realização das configurações do navegador.

4.7.3. Tornar o site do SIOPS confiável

Abra o navegador Internet Explorer e clique em "ferramentas", "opções da internet";

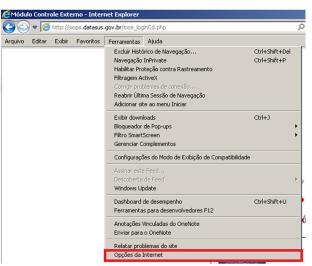


Figura 22 – Configuração do Internet Explorer Fonte: SIOPS

Em seguida selecione a aba "Segurança" e selecione a zona "Sites confiáveis" (apenas selecione) e clique no botão "Sites";

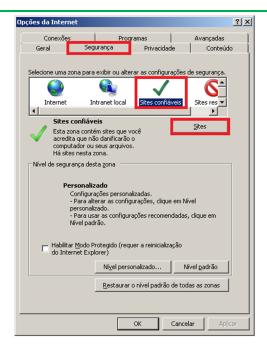


Figura 23 – Configuração do Internet Explorer Fonte: SIOPS

Adicionar o endereço http://siops.datasus.gov.br como confiável.

Obs.: Desmarcar a opção "Exibir verificação do servidor (https:) para todos os sites dessa zona";

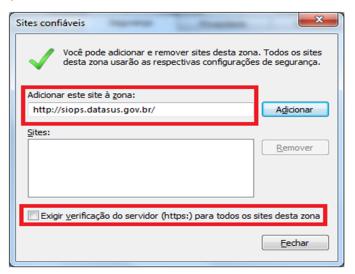


Figura 24 – Configuração do Internet Explorer Fonte: SIOPS

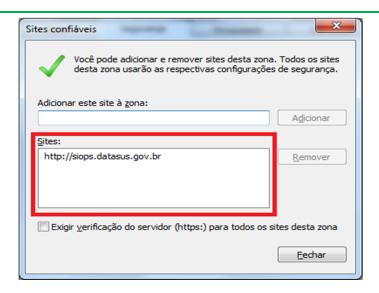


Figura 25 – Configuração do Internet Explorer Fonte: SIOPS

Ainda na aba segurança clicar no "Botão Nível Personalizado";

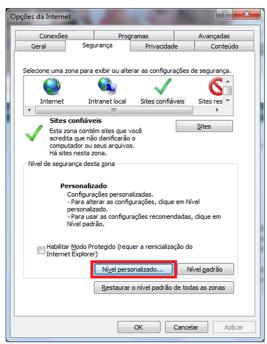


Figura 26 – Configuração do Internet Explorer Fonte: SIOPS

Localize a opção "Inicializar e executar scripts de controle ActiveX não marcados como seguros" e selecione "Prompt", em seguida clique no botão "OK";

Obs.: No Windows XP selecione a opção "Inicializar e criar scripts de controle ActiveX não marcados como seguros".

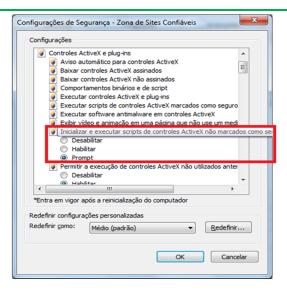


Figura 27 – Configuração do Internet Explorer Fonte: SIOPS

Após clicar no botão "Ok" o navegador retornará para a janela de "Opções da Internet";

Selecione a zona "Internet" e clique no botão "Nível Personalizado".

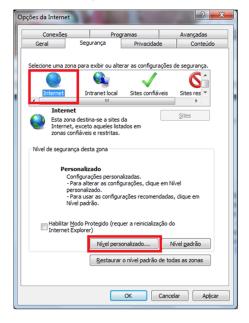


Figura 28 – Configuração do Internet Explorer Fonte: SIOPS

Localize a opção "Inicializar e executar scripts de controle ActiveX não marcados como seguros" e selecione "Prompt" em seguida clique no botão "OK";

Obs.: No Windows XP selecione a opção "Inicializar e criar scripts de controle ActiveX não marcados como seguros"

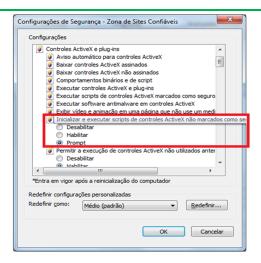


Figura 29 – Configuração do Internet Explorer Fonte: SIOPS

5. Acesso ao Módulo de Controle Externo—MCE

O acesso ao MCE se dá por meio do Portal do SIOPS, conforme o passo a passo abaixo demonstrado:

1º PASSO: Acesse o site "http:/siops.datasus.gov.br" e clique no ícone "Módulo de Controle Externo", localizado no item "Funções".



Figura 30 – Pagina inicial do SIOPS

Fonte: SIOPS

2º PASSO: Ao clicar em Módulo de Controle Externo, será carregada a página inicial do MCE, clique no ícone da Certificação Digital;



Figura 31 – Realizando login Fonte: SIOPS

3º PASSO: O sistema exibirá seguinte tela, clique no botão "Yes";

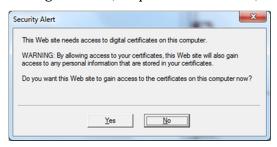


Figura 32 – Mensagem de acesso Fonte: SIOPS

4º PASSO: Clique novamente no botão "Yes" para prosseguir;

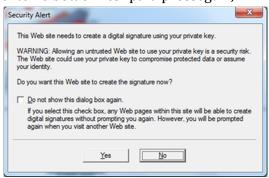


Figura 33 – Mensagem de acesso Fonte: SIOPS

5º PASSO: Será solicitado o PIN (senha) do token/cartão, digite a senha e clique em "ok".



Figura 34 – Senha do certificado digital Fonte: SIOPS

5.1. Acessando o Módulo com o perfil do Presidente

O cadastro do Presidente do Tribunal de Contas de cada ente da Federação é feito previamente pela Coordenação do SIOPS, com o número do seu CPF. Após o cadastro, é necessário que o presidente acesse o Módulo de Controle Externo, com uso de seu Certificado Digital, para complementar seus dados cadastrais e indicar seu substituto, bem como os Técnicos/Auditores que irão realizar as deliberações. e acessar os relatórios do MCE.



Figura 35 – Menu lateral Fonte: SIOPS

O Presidente do Tribunal de Contas não tem acesso à realização das deliberações do tribunal, tem acesso somente ao cadastro de usuários e relatórios.

5.2. Atualizar o cadastro do Presidente do Tribunal de Contas

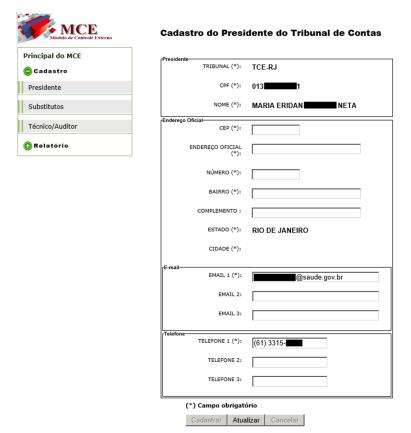


Figura 36 – Tela de atualização dos dados do presidente Fonte: SIOPS

Para cadastrar os demais usuários é necessário que o Presidente do Tribunal Contas informe o endereço completo do Tribunal de Contas. Também é possível atualizar a qualquer momento o e-mail e telefone.

5.3. Acessando o Módulo com o perfil do Substituto do Presidente

O acesso do Substituto do Presidente do Tribunal de Contas de cada Ente da Federação é liberado pelo Presidente do Tribunal de Contas, por meio do cadastramento prévio no Módulo de Controle Externo com uso de seu Certificado Digital. O substituto do Presidente do Tribunal de Contas tem autonomia para cadastrar e atualizar o cadastro de todos os Técnicos/Auditores que constarem em sua base.

Com o login do Substituto do Presidente do Tribunal de Contas é possível acessar e atualizar os seus dados cadastrais, cadastrar os técnicos/auditores que realizarão as deliberações e acessar os relatórios do MCE.



Figura 37 – Menu lateral Fonte: SIOPS

O Substituto do Presidente do Tribunal Contas não tem acesso à realização das deliberações do tribunal, tem acesso somente ao cadastro de usuários e relatórios.

5.4. Técnicos/Auditores do Tribunal de Contas.

O acesso dos Técnicos/Auditores do Tribunal de Contas de cada ente da Federação é liberado pelo Presidente do Tribunal de Contas ou pelo seu Substituto, por meio do cadastramento prévio no Módulo de Controle Externo, com uso de seu Certificado Digital.

Os técnicos/auditores do Tribunal de Contas têm autonomia para alterar seu cadastro (e-mail e telefone de contato), cadastrar deliberação do Tribunal de Contas (Os Tribunais de Contas estaduais podem realizar a deliberação em bloco), homologação de dados e acesso aos relatórios do MCE.



Módulo de Controle Externo

O Módulo de Controle Externo do SIOPS está previsto no inciso V, 01, art. 39 da Lei Complementar n.141, de 13 de janeiro de 2012. Tem por objetivo servir de instrumento para o registro de informações, por parte dos tribunais de contas, sobre a aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde pelos entes da Federação, consideradas para fins de emissão do parecer prévio, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000).

Figura 38 – Modelo da Página Inicial MCE - acesso Técnicos/Auditores Fonte: SIOPS

6. Acessando o Módulo

Na tela inicial do MCE, após acesso com Certificado Digital será exibido do lado direito da tela o nome do usuário e o perfil que ele esta cadastrado.

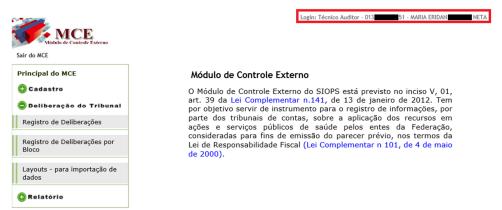


Figura 39 – Modelo da Página Inicial MCE - acesso Técnicos/Auditores Fonte: SIOPS

Na tela inicial do MCE, no perfil técnico/auditor estão disponíveis as opções:

- Cadastro: Local onde o técnico/auditor atualiza os seus dados (email e telefone);
- **Deliberação do Tribunal:** Nesta opção esta disponível a deliberação individual, deliberação em bloco e layouts para a importação de dados.
 - **Relatórios**: São localizadas todas as deliberações realizadas

6.1. Deliberação

Na deliberação, os técnicos/auditores têm autonomia para confirmar os dados que foram homologados pelo Gestor da Saúde ou exibir os dados de acordo com as informações auditadas, caso haja divergências das informações homologadas pelo Gestor da Saúde.

No Menu lateral esta disponível a opção "Deliberação de Tribunais", que é o campo específico para o cadastro dos registros de deliberações, registro de deliberações por bloco e layouts para importação de dados.



Figura 40 – Deliberação do Tribunal de Contas Fonte: SIOPS

6.1.1. Registrando as Deliberações

Como exemplo, vamos utilizar o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, entretanto o processo para os Tribunais de Contas dos Municípios é idêntico.

No Menu lateral clique na opção "Deliberação de Tribunais" em seguida em "Registro de Deliberações", momento em que será exibida a tela conforme a figura nº41.



Figura 41 – Registro de Deliberação Fonte: SIOPS

O técnico/auditor deve informar o tipo de Ente Federado (opção ativa apenas para os TCE).



Figura 42 - Registro de Deliberação

Fonte: SIOPS

Na área "Ano e Ente Federado" é selecionado o ano e o Munícipio (Apenas para os TCE) para qual a deliberação será realizada



Figura 43 – Registro de Deliberação Fonte: SIOPS

As novas minutas de processos e as minutas de processos que já estão cadastradas na base de dados são exibidas nesta área. Os campos só ficam habilitados após o preenchimento dos campos anteriores "ano" e "município".



Figura 44 – Registro de Deliberação Fonte: SIOPS

Após a seleção das opções "Tipo de Ente Federado" e "Ano e Ente Federado" o sistema habilitará o botão "Cadastrar" para a realização de nova minuta e/ou edição de uma minuta já existente.

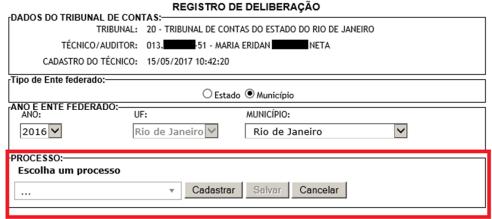


Figura 45 – Registro de Deliberação

Fonte: SIOPS

Para cadastrar um novo processo clique no botão "Cadastrar" e digite o numero do processo no campo "Digite o número do processo" em seguida clique no botão "Salvar".



Figura 46 – Registro de Deliberação Fonte: SIOPS

Será exibido do lado esquerdo o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO homologado pelo Gestor da Saúde e do lado direito o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, auditado e aprovado pelo Tribunal de Contas.

UF: Rio de Janeiro

Dados transmitidos em 25/01/2017 12:20:02

Exercício de 2016

Tribunel: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Número do processo: Rio_de_janeiro_2016

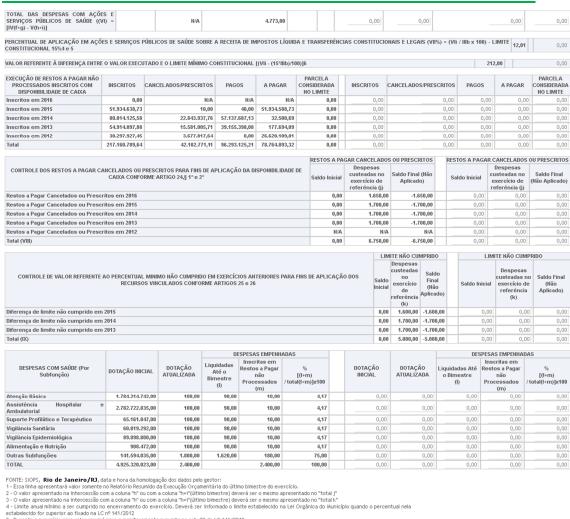
Técnico / auditor: MARIA ERIDAN PIMENTA

voltar Transferir os dados declarados Importar dados do Tribunal de Contas

RREO - ANEXO XVI (ADCT, art 77)						R:	1,00					
	Relatório Resu Homolog	mido de Execu ado pelo Gesti		tária					Dado	s apurados pelo Trib	unal de Contas.	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICA	CÃO EM ACÕES			PREVISÃO	RECEITAS RI	EALIZAD	AS			PREVISÃO	RECEITAS R	EALIZADAS
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA		PREVIS	ÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b :		PR	EVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			20.800,00	20.800,00	19.740,0	10	94,90		0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IP	TU		800,00	800,00	700,0	10	87,50		0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Ir	tervivos - ITBI		800,00	800,00	700,0	10	87,50		0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer N	ntureza - ISS		3.200,00	3.200,00	2.890,0	10	90,31		0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRR	F		2.400,00	2.400,00	2.190,0	0	91,25		0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR			1.600,00	1.600,00	1.490,0	0	93,13		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encarg	os dos Imposto	s	4.000,00	4.000,00	3.950,0	0	98,75		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos			4.000,00	4.000,00	3.910,0	10	97,75		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encarg	os da Dívida Ativ	a	4.000,00	4.000,00	3.910,0	10	97,75		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIO	ONAIS E LEGAIS	(II)	22.800,00	22.800,00	20.000,0	10	87,72		0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM			9.800,00	9.800,00	7.990,0	0	81,53		0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR			800,00	800,00	750,0	0	93,75		0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA			800,00	800,00	790,0	0	98,75	0,00		0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS			800,00	800,00	790,0	0	98,75		0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação			800,00	800,00	790,0	0	98,75		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenier Transferências Constitucionais	ites de Impost	os e	9.800,00			0	90,71		0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)			9.800,00	9.800,00	8.890,0	0	90,71		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras									0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (II		1	43.600,00	43.600,00	39.740,0	0	91,15		0,00	0,00	0,00	0,00
				PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS						PREVISÃO	RECEITAS R	EALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAN	IENTO DA SAÚDE	PREVIS	ÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d :		PR	EVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA SAÚDE-SUS	À ÚNICO DE		53.600,00	53.600,00	53.020,0	0	98,92		0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União			36.800,00	36.800,00	36.430,0	0	98,99		0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados			4.000,00	4.000,00	3.950,0	0	98,75		0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios			8.000,00	8.000,00	7.900,0	0	98,75		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			4.800,00	4.800,00	4.740,0	0	98,75		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,0	0	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCU	LADAS À SAÚDE		1.600,00	1,600,00			98,75		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO I	A SAÚDE		4.800,00	4,800,00	4.740,0	0	98,75		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC	IAMENTO DA SA	ÚDE	60.000,00	60.000,00			98,90		0,00	0,00	0,00	0,00
				DESPESAS EXECUTAD	AS					DESP	ESAS EXECUTADA	S
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (Liquidad Até o Birnesti (f)	Restos a Pagai	% (f+g)/e)	D	OTAÇÃO I	NICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Birnestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	19.600,00	19.600	,00 17.28		0 97,96			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.200,00	6.200	,00 5.40	0,00 600,0	0 96,77	\rightarrow		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	700,00	700	,00 45	50,00 50,0	0 71,43	\rightarrow		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12.700,00	12.700			-			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes				10,00 860,0		_		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL	9,200.00	9.200	.00 7.74									
	9.200,00 5.300,00	9.200 5.300			-	-						
DESPESAS DE CAPITAL Investimentos	5.300,00	5.300	,00 4.59	0,00 510,0	0 96,23	_		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			,00 4.59 ,00 2.52		0 96,23 0 93,33							

			DESP	ESAS EXECUTADA:	S			DES	SPESAS EXECUTADA	AS
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Liquidadas Até o Birnestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Liquidadas Até o Birnestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		900,00	100,00	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		90,00	10,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		7.527,00	1.503,00	32,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		2.509,00	501,00	10,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	N/A		2.509,00	501,00	10,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		2.509,00	501,00	10,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		130,00	20,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A	947,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	6.580,00	170,00	24,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ²	N/A	N/A	4.880,00	170,00	18,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A		-2,00	82,83	0,00	0,00		0,00	0,00

Figura 47 – Realização da deliberação no MCE Fonte: SIOPS



- 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Figura 48 - Realização da deliberação no MCE

Fonte: SIOPS

O Módulo de Controle Externo permite a realização da transferência dos dados transmitidos e homologados pelo Gestor da Saúde, desta forma é possível editar os valores declarados. O botão "transferir os dados declarados" abre de fato uma nova minuta, permitindo a edição dos valores informados pelo ente Federado.



Figura 49 - Cabeçalho da deliberação no MCE Fonte: SIOPS

O Módulo também permite que os Tribunais de Contas realize a importação dos dados contidos no seu sistema, por meio do layout de importação disponibilizado pelo SIOPS.



Figura 50 – Cabeçalho da deliberação no MCE Fonte: SIOPS

Na hipótese do valor editado for menor que o declarado pelo Gestor da Saúde, o módulo irá sinalizar na cor vermelha, caso maior, na cor azul. Os valores que não sofrerem edição serão mantidos como estão, na cor preta.

	_	PREVISÃO	RECEITAS RE	ALIZADAS		PREVISÃO	RECEITAS REALI	ZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	53.600,00	53.600,00	53.020,00	98,92	53.600,00	63.600,00	43.020,00	67,64
Provenientes da União	36.800,00	36.800,00	36.430,00	98,99	36.800,00	46.800,00	26.430,00	56,47
Provenientes dos Estados	4.000,00	4.000,00	3.950,00	98,75	4.000,00	4.000,00	3.950,00	98,75
Provenientes de Outros Municípios	8.000,00	8.000,00	7.900,00	98,75	8.000,00	8.000,00	7.900,00	98,75
Outras Receitas do SUS	4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75	4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.600,00	1.600,00	1.580,00	98,75	1.600,00	1.600,00	1.580,00	98,75
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75	4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	60.000,00	60.000,00	59.340,00	98,90	60.000,00	70.000,00	49.340,00	70,49

Figura 51 – Quadro "Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde" Fonte: SIOPS

As linhas totalizadoras e as colunas de percentual são bloqueadas para edição e são calculadas automaticamente, por esse motivo elas têm uma cor mais escura que as outras linhas e colunas.

	_	PREVISÃO	RECEITAS RE	ALIZADAS		PREVISÃO	RECEITAS REALI	IZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	53.600,00	53.600,00	53.020,00	98,92	53.600,00	53.600,00	53.020,00	98,92
Provenientes da União	36.800,00	36.800,00	36.430,00	98,99	36.800,00	36.800,00	36.430,00	98,99
Provenientes dos Estados	4.000,00	4.000,00	3.950,00	98,75	4.000,00	4.000,00	3.950,00	98,75
Provenientes de Outros Municípios	8.000,00	8.000,00	7.900,00	98,75	8.000,00	8.000,00	7.900,00	98,75
Outras Receitas do SUS	4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75	4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.600,00	1.600,00	1.580,00	98,75	1.600,00	1.600,00	1.580,00	98,75
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75	4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	60.000,00	60.000,00	59.340,00	98,90	60.000,00	60.000,00	59.340,00	98,90

Fonte: SIOPS

Figura 52 – Quadro "Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde"

No final da página de deliberação existem os campos:

• **Justificativa** – Campo disponibilizado para a inclusão de justificativas, caso seja necessário.

- Anexar arquivo PDF Na deliberação individual o módulo não limitará o tamanho do arquivo, porém na deliberação em bloco só é possível anexar arquivos com 2 megabytes para cada Ente Federado.
- Salvar minuta Toda ação realizada no módulo deverá ser salva (Ex. para concluir a inclusão do arquivo em PDF será necessário clicar no botão "Salvar minuta").
 - **Visualizar Impressão** É possível visualizar todas as modificações.
- Concluir deliberação Ao concluir a deliberação o Módulo publicará automaticamente o RREO que foi deliberado pelo Tribunal de Contas, substituindo assim o RREO que havia sido homologado pelo Gestor da Saúde. Após a conclusão a deliberação é assinada digitalmente e passa a ter validade jurídica. Também é encaminhado um e-mail para o Gestor da Saúde comunicando a realização da Deliberação.

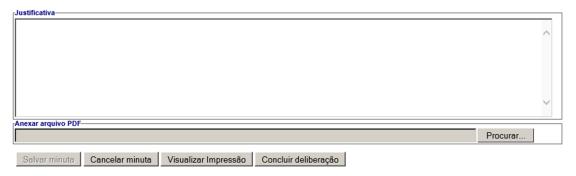


Figura 53 – Deliberação no MCE Fonte: SIOPS

Ao concluir a deliberação o sistema exibirá um arquivo em PDF assinado digitalmente.

UF: Rio de Janeiro

Dados transmitidos em 25/01/2017 12:20:02

Exercício de 2016

Tribunal: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Número do processo: NOVO-TESTE-2016

Técnico / auditor: MARIA ERIDAN

Data do cadastro/importação: 18/05/2017 13:20:36

Data da última alteração: 22/05/2017 10:18:24

Último técnico / auditor: MARIA ERIDAN

NETA

Percentual mínimo estabelecido na constituição ou Lei Orgânica: não informou %

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art 77)				R\$ 1,00				
Relatório Resumido Homologado p	de Execução O elo Gestor da S				Dados	apurados pelo '	Tribunal de Conta	ıs.
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REA	LIZADAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REAL	LIZADAS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL		Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100	INICIAL		Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	20.800,00	20.800,00	19.740,00	94,90	20.800,00	20.800,00	18.435,00	88,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	800,00	800,00	700,00	87,50	800,00	800,00	700,00	87,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800,00	800,00	700,00	87,50	800,00	800,00	700,00	87,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.200,00	3.200,00	2.890,00	90,31	3.200,00	3.200,00	2.890,00	90,3
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.400,00	2.400,00	2.190,00	91,25	2.400,00	2.400,00	2.190,00	91,28
Imposto Territorial Rural - ITR	1.600,00	1.600,00	1.490,00	93,13	1.600,00	1.600,00	185,00	11,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	3.950,00	98,75	4.000,00	4.000,00	3.950,00	98,78
Dívida Ativa dos Impostos	4.000,00	4.000,00	3.910,00	97,75	4.000,00	4.000,00	3.910,00	97,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	3.910,00	97,75	4.000,00	4.000,00	3.910,00	97,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.800,00	22.800,00	20.000,00	87,72	22.800,00	22.800,00	19.251,00	84,43
Cota-Parte FPM	9.800,00	9.800,00	7.990,00	81,53	9.800,00	9.800,00	7.990,00	81,53
Cota-Parte ITR	800,00	800,00	750,00	93,75	800,00	800,00	1,00	0,12
Cota-Parte IPVA	800,00	800,00	790,00	98,75	800,00	800,00	790,00	98,75
Cota-Parte ICMS	800,00	800,00	790,00	98,75	800,00	800,00	790,00	98,75
Cota-Parte IPI-Exportação	800,00	800,00	790,00	98,75	800,00	800,00	790,00	98,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.800,00	9.800,00	8.890,00	90,71	9.800,00	9.800,00	8.890,00	90,7
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.800,00	9.800,00	8.890,00	90,71	9.800,00	9.800,00	8.890,00	90,7
Outras								
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	43.600,00	43.600,00	39.740,00	91,15	43.600,00	43.600,00	37.686,00	86,4

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REA	LIZADAS	PREVISÃO		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
SAÚDE	INICIAL		Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100		INICIAL		Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	53.600,00	53.600,00	53.020,00	98,92		53.600,00	53.600,00	53.020,00	98,92	
Provenientes da União	36.800,00	36.800,00	36.430,00	98,99		36.800,00	36.800,00	36.430,00	98,99	
Provenientes dos Estados	4.000,00	4.000,00	3.950,00	98,75		4.000,00	4.000,00	3.950,00	98,75	
Provenientes de Outros Municípios	8.000,00	8.000,00	7.900,00	98,75		8.000,00	8.000,00	7.900,00	98,75	
Outras Receitas do SUS	4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75		4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.600,00	1.600,00	1.580,00	98,75		1.600,00	1.600,00	1.580,00	98,75	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75		4.800,00	4.800,00	4.740,00	98,75	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	60.000,00	60.000,00	59.340,00	98,90		60.000,00	60.000,00	59.340,00	98,90	

			DESPES	SAS EXECUTADAS				DESPES	SAS EXECUTADAS	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e
DESPESAS CORRENTES	19.600,00	19.600,00	17.280,00	1.920,00	97,96	19.600,00	19.600,00	17.280,00	1.920,00	97,96
Pessoal e Encargos Sociais	6.200,00	6.200,00	5.400,00	600,00	96,77	6.200,00	6.200,00	5.400,00	600,00	96,77
Juros e Encargos da Dívida	700,00	700,00	450,00	50,00	71,43	700,00	700,00	450,00	50,00	71,43
Outras Despesas Correntes	12.700,00	12.700,00	11.430,00	1.270,00	100,00	12.700,00	12.700,00	11.430,00	1.270,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.200,00	9.200,00	7.740,00	860,00	93,48	9.200,00	9.200,00	7.740,00	860,00	93,48
Investimentos	5.300,00	5.300,00	4.590,00	510,00	96,23	5.300,00	5.300,00	4.590,00	510,00	96,23
Inversões Financeiras	3.000,00	3.000,00	2.520,00	280,00	93,33	3.000,00	3.000,00	2.520,00	280,00	93,33
Amortização da Dívida	900,00	900,00	630,00	70,00	77,78	900,00	900,00	630,00	70,00	77,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	28.800,00	28.800,00	27.	800,00	96,53	28.800,00	28.800,00		27.800,00	96,53

			DESPESAS EXECUTADAS						DESPESAS EXECUTADAS			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		900,00	100,00	3,60		N/A		900,00	100,00	3,60	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		90,00	10,00	0,36		N/A		90,00	10,00	0,36	

Figura 54 – RREO Deliberado (Assinado digitalmente)

Fonte: SIOPS

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		7.527,00	1.503,00	32,48	N/A		5.076,88	1.503,00	23,6
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		2.509,00	501,00	10,83	N/A		58,88	501,00	2,0
Recursos de Operações de Crédito	N/A		2.509,00	501,00	10,83	N/A		2.509,00	501,00	10,8
Outros Recursos	N/A		2.509,00	501,00	10,83	N/A		2.509,00	501,00	10,8
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		130,00	20,00	0,54	N/A		130,00	20,00	0,5
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	947,00		N/A	N/A	N/A	947,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	6.580,00	170,00	24,28	N/A	N/A	6.580,00	170,00	24,2
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	4.880,00	170,00	18,17	N/A	N/A	4.880,00	170,00	18,1
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	23.0	27,00	82,83		N/A		20.576,88	74,0
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS					_					
PÚBLICOS DE SAÚDE ((VI) = [IV(f+g) - V(h+i)]		N/A		4.773,00			N/A		7.223,12	

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15*IIIb)/100)]6

212,00 7.166,59

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS		PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2015	51.934.638,73	10,00	40,00	51.934.588,73	0,00	51.934.638,73	10,00	40,00	51.934.588,73	0,00
Inscritos em 2014	80.014.125,58	22.843.937,76	57.137.687,13	32.500,69	0,00	80.014.125,58	22.843.937,76	57.137.687,13	32.500,69	0,00
Inscritos em 2013	54.914.097,88	15.581.005,71	39.155.398,08	177.694,09	0,00	54.914.097,88	15.581.005,71	39.155.398,08	177.694,09	0,00
Inscritos em 2012	30.297.927,45	3.677.817,64	0,00	26.620.109,81	0,00	30.297.927,45	3.677.817,64	0,00	26.620.109,81	0,00
Total	217.160.789,64	42.102.771,11	96.293.125,21	78.764.893,32	0,00	217.160.789,64	42.102.771,11	96.293.125,21	78.764.893,32	0,00

	RESTOS A P	AGAR CANCELADO	S OU PRESCRITOS	RESTOS A P	AGAR CANCELADO	S OU PRESCRITOS
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	1.650,00	-1.650,00	0,00	1.650,00	-1.650,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	1.700,00	-1.700,00	0,00	1.700,00	-1.700,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	1.700,00	-1.700,00	0,00	1.700,00	-1.700,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	1.700,00	-1.700,00	0,00	1.700,00	-1.700,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	6.750,00	-6.750,00	0,00	6.750,00	-6.750,00

	LIMI	TE NÃO CU	MPRIDO	LIMI	TE NÃO CU	ÃO CUMPRIDO	
CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	Saldo Inicial	exercicio	Saldo Final (Não Aplicado)	Saldo Inicial	exercicio	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	1.600,00	-1.600,00	0,00	1.600,00	-1.600,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	1.700,00	-1.700,00	0,00	1.700,00	-1.700,00	
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	1.700,00	-1.700,00	0,00	1.700,00	-1.700,00	
Total (IX)	0,00	5.000,00	-5.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00	

			DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS EMPENHADAS		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Liquidadas Até o Bimestre (I)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Liquidadas Até o Bimestre (I)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(I+m) / total(I+m)]x100
Atenção Básica	1.784.214.742,00	100,00	90,00	10,00	4,17	1.784.214.742,00	100,00	90,00	10,00	4,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.782.722.835,00	100,00	90,00	10,00	4,17	2.782.722.835,00	100,00	90,00	10,00	4,17
Suporte Profilático e Terapêutico	65.161.847,00	100,00	90,00	10,00	4,17	65.161.847,00	100,00	90,00	10,00	4,17
Vigilância Sanitária	60.819.292,00	100,00	90,00	10,00	4,17	60.819.292,00	100,00	90,00	10,00	4,17
Vigilância Epidemiológica	89.898.800,00	100,00	90,00	10,00	4,17	89.898.800,00	100,00	90,00	10,00	4,17
Alimentação e Nutrição	908.472,00	100,00	90,00	10,00	4,17	908.472,00	100,00	90,00	10,00	4,17
Outras Subfunções	141.594.035,00	1.800,00	1.620,00	180,00	75,00	141.594.035,00	1.800,00	1.620,00	180,00	75,00
TOTAL	4.925.320.023,00	2.400,00		2.400,00	100,00	4.925.320.023,00	2.400,00		2.400,00	100,00

FONTE: SIOPS, **Rio de Janeiro/RJ**, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: **22/05/2017 10:19**1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h" (ultimo bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j"

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h" (viltimo bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j"

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h" ou com a coluna "h" ou mesmo apresentado no "total k"

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Figura 55 - RREO Deliberado (Assinado digitalmente) Fonte: SIOPS

7. Layouts para importação de dados

O layout está disponibilizado na página inicial e também no Menu principal do Módulo de Controle Externo – MCE, para a utilização será necessário que o serviço de Informática do Tribunal de Contas baixe o layout e realize as modificações.



Figura 56 – Menu lateral MCE) Fonte: SIOPS

Após a seleção do ano será exibido às opções de layout para União, Estado, Município e DF.



Figura 57 – Menu lateral MCE) Fonte: SIOPS

O layout de importação é disponibilizado no formato XML.

Para identificar os Entes da Federação, o SIOPS utiliza o código do IBGE, com uma pequena particularidade, o código do IBGE é composto por sete dígitos e o SIOPS utiliza apenas os seis primeiros dígitos. Ex.: o código do Município do Rio de Janeiro é 3304557, no SIOPS é: 330455. Para realizar a importação é necessário inserir o código entre as tags <co_ente></co_ente>.

Obs.: Nunca modifique as informações contidas entre as tags <Nu_Ano>e <Nu_Periodo>, pois essas informações identificam o ano do layout.

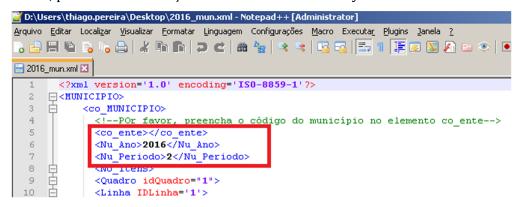


Figura 58 – XML de importação de dados Fonte: SIOPS

O RREO é composto por onze quadros, no layout de importação eles são numerados de acordo com a ordem de exibição, cada quadro é divido por linhas, desta forma basta inserir as informações entre as tags.

Figura 59 – XML de importação de dados Fonte: SIOPS

			RECEITAS REALI	ZADAS				RECEITAS REALI	ZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	F	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.554.559.931,00	1.554.559.931,00	1.469.245.630,89	94,51		1.500,00	2.000,00	3.000,00	150,00
Provenientes da União	1.509.421.362,00	1.509.421.362,00	1.439.193.738,00	95,34	Т	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	20.570.689,00	20.570.689,00	0,00	0,00	Т	1.500,00	2.000,00	3.000,00	150,00

Figura 60 – Dados importados Fonte: SIOPS

			RECEITAS REALI	ZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.554.559.931,00	1.554.559.931,00	1.469.245.630,89	94,51
Provenientes da União	1.509.421.362,00	1.509.421.362,00	1.439.193.738,00	95,34
Provenientes dos Estados	20.570.689,00	20.570.689,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	24.567.880,00	24.567.880,00	30.051.892,89	122,32
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.554.559.931,00	1.554.559.931,00	1.469.245.630,89	94,51
D:\Users\thiago.pereira\Desktop\2016_mun.xml - Notepad++ [Ad	ministrator]			
Arquivo Editar Localizar Visualizar Formatar Linguagem Configurações		ns Janela ?		
E 2016_mun.xml				
10.1 🖒				

```
<Quadro idQuadro="2">
125
             <Linha IDLinha='2':
126
                 <No Descricao>Provenientes da União</No Descricao>
127
                 <v1 nomeDaColuna='PREVISÃO INICIAL'>0,00</v1>
128
                 <v2 nomeDaColuna='PREVISÃO ATUALIZADA (c)'>0,00</v2>
                 <v3 nomeDaColuna='Até o Bimestre (d)'>0,00</v3>
129
130
131
132
                 <No_Descricao>Provenientes dos Estados</No Descricao>
133
                 <v1 nomeDaColuna='PREVISÃO INICIAL'>1500,00</v1>
                 <v2 nomeDaColuna='PREVISÃO ATUALIZADA (c)'>2000,00</v2>
134
135
                 <v3 nomeDaColuna='Até o Bimestre (d)'>3000,00</v3
             </Linha>
136
137
                 <No Descricao>Provenientes de Outros Municípios</No Descricao>
138
139
                 <v1 nomeDaColuna='PREVISÃO INICIAL'>0,00</v1
140
141
                 <v2 nomeDaColuna='PREVISÃO ATUALIZADA (c)'>0.00</v2>
                 <v3 nomeDaColuna='Até o Bimestre (d)'>0,00</v3>
142
             </Linha>
143
             <Linha IDLinha='5'>
144
                 <No Descrição>Outras Receitas do SUS</No Descrição>
145
                 <v1 nomeDaColuna='PREVISÃO INICIAL'>0,00</v1>
146
                 <v2 nomeDaColuna='PREVISÃO ATUALIZADA (c)'>0,00</v2>
147
                 <v3 nomeDaColuna='Até o Bimestre (d)'>0,00</v3>
148
             </Linha>
149
150
                 <no_Descricao>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</No_Descricao>
151
                 <v1 nomeDaColuna='PREVISÃO INICIAL'>0,00</v1>
                 <v2 nomeDaColuna='PREVISÃO ATUALIZADA (c)'>0,00</v2>
152
153
                 <v3 nomeDaColuna='Até o Bimestre (d)'>0,00</v3>
154
             </Linha>
155
             <Linha IDLinha='7'>
                 <No_Descricao>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</No_Descricao>
                 <v1 nomeDaColuna='PREVISÃO INICIAL'>0,00</v1>
157
                 <v2 nomeDaColuna='PREVISÃO ATUALIZADA (c)'>0,00</v2>
158
                 <v3 nomeDaColuna='Até o Bimestre (d)'>0,00</v3>
159
             </Linha>
160
161
162
             <Linha IDLinha='8'>
                <No Descrição>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE
                 <v1 nomeDaColuna='PREVISÃO INICIAL'>0,00</v1>
163
                 <v2 nomeDaColuna='PREVISÃO ATUALIZADA (c)'>0,00</v2>
164
165
                 <v3 nomeDaColuna='Até o Bimestre (d)'>0,00</v3>
166
             </Linha>
             </Quadro
```

Figura 61 – Importação de dados Fonte: SIOPS

8. Deliberações em Bloco

A deliberação em bloco foi desenvolvida para a utilização dos Tribunais de Contas Estaduais, essa modalidade de deliberação possibilita a homologação de vários demonstrativos de uma única vez. A deliberação em bloco só poderá ser realizada para os Munícipios que já realizaram a homologação.

Fica sinalizado no MCE quando o Gestor da Saúde não tiver transmitido informações para o SIOPS ou quando houver deliberação contestada pelo Técnico/Auditor do Tribunal de Contas. (Quando o Técnico/Auditor tiver estas condições, não conseguirá inserir o Município na deliberação em bloco, podendo fazer deliberação individual).



Figura 62 – Situação da homologação/deliberação Fonte: SIOPS

Ao acessar a área de deliberação por bloco, o sistema já deixa préselecionado todos os Municípios que possuem Demonstrativo do RREO assinado pelo Gestor da Saúde.

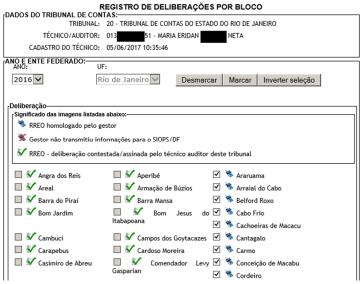


Figura 63 – Deliberação em bloco Fonte: SIOPS

O sistema permite anexar um arquivo PDF para cada Município selecionado ou somente um arquivo PDF para todos os Municípios. Lembrando que na deliberação em bloco o tamanho máximo do arquivo é de dois megabytes por município.



Figura 64 – Inserindo anexos na deliberação em bloco Fonte: SIOPS

Para remover o arquivo que foi adicionado incorretamente basta clicar no ícone que o arquivo x será excluído, e efetuar o upload do arquivo correto.



Figura 65 – Inserindo anexos na deliberação em bloco Fonte: SIOPS

Com a finalidade de minimizar erros na deliberação em bloco, ao se clicar no botão "concluir deliberação", será exibida a quantidade de Municípios selecionados e a quantidade de arquivos anexados.

Não é possível mensurar o tempo que poderá demorar a realização da deliberação em bloco, pois isso depende da quantidade de Municípios selecionados, da velocidade da internet e a quantidade de arquivos anexados.

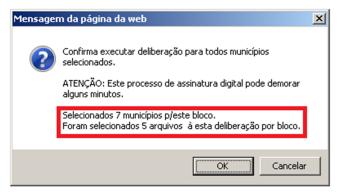


Figura 66 – Mensagem demostrando a quantidade de deliberações e anexos Fonte: SIOPS

Dependendo da quantidade de Municípios selecionados e a quantidade de arquivos anexados a realização da deliberação em bloco poderá travar o browser, por favor, aguarde até o sistema exibir a mensagem informando que a deliberação

foi realizada com sucesso. Também será encaminhado um e-mail ao Gestor da Saúde comunicando a realização da deliberação.

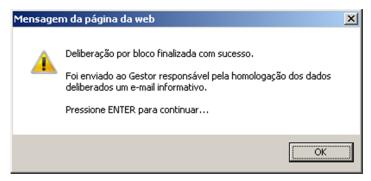


Figura 67 – Mensagem informando que a deliberação foi realizada com sucesso Fonte: SIOPS

O botão 'lista deliberações' exibirá as deliberações realizadas pelo Tribunal, serão exibidas tanto as individuais quanto as em bloco:

		DELIBERAÇÕES POR BLOCO
BLOCOS	DATA DA CRIAÇÃO	MUNICÍPIO(S)
2	05/06/2017 11:27:42	Angra dos Reis, Areal, Barra do Piraí, Bom Jardim, Cambuci, Carapebus, Casimiro de Abreu, Quantidade(7)
3	05/06/2017 11:33:55	Aperibé, Armação de Búzios, Barra Mansa, Bom Jesus do Itabapoana, Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Comendador Levy Gasparian, Duque de Caxias, Quantidade(8)
		DELIBERAÇÕES INDIVIDUAIS
PROCESSO	DATA DA CRIAÇÃO	Ente federado
Macae 2016	05/06/2017 11:37:26	[Macaé]

Figura 68 – Deliberações realizadas Fonte: SIOPS

9. Relatórios

As deliberações realizadas ficarão disponíveis na área de Relatórios. Para exibir as deliberações em bloco basta selecionar a opção "Sim", caso contrário, marque a opção "Não", o sistema exibirá as deliberações que foram realizadas individualmente.

RELATÓRIO DE DELIBERAÇÃO



Figura 69 – Relatórios MCE Fonte: SIOPS

Os Relatórios das deliberações exibirão o percentual de aplicação do Demonstrativo do RREO (Anexo XII) que foi homologado pelo Gestor da Saúde e o percentual de aplicação deliberado pelo Tribunal de Contas. Ao clicar na lupa será exibido o Demonstrativo deliberado pelo Tribunal de Contas, assinado digitalmente, e os arquivos que foram anexados.

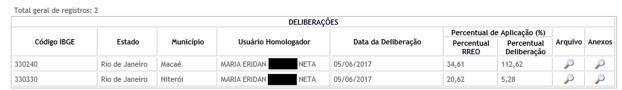


Figura 70 – Relatório das deliberações individuais Fonte: SIOPS

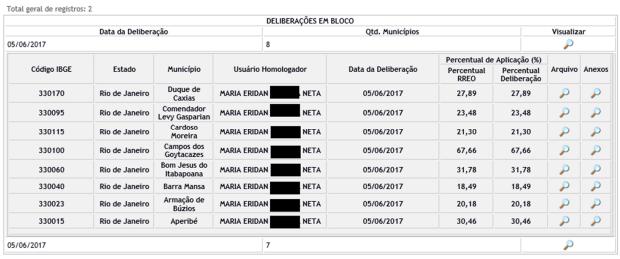


Figura 71 – Relatório das deliberações em bloco Fonte: SIOPS

10. Os erros mais comuns e como repará-los

10.1.Erro 2146827859

Motivo do Problema: Normalmente o erro é gerado por não terem sido realizadas as configurações necessárias no navegador ou mesmo por existir algum bloqueio na rede.

Solução: Verifique a configuração do Navegador, caso o erro persista, entre em contato com o departamento de informática do seu Tribunal e solicite a verificação das configurações de proxy, antivírus ou firewall da rede, pois alguns desses elementos podem bloquear a execução do script do sistema.

10.2.Erro 2147024894

Motivo do Problema: Normalmente o erro ocorre quando ocorre alguma falha no momento da instalação do Assinador Digital SIOPS; ou quando da ausência da instalação do NET Framework; ou ainda quando não foi realizada a instalação dos dois softwares.

Solução: Verifique se o "Assinador Digital SIOPS está instalado", caso esteja remova-o e instale-o novamente.

Verifique se a ultima versão do NET Framework está instalada, caso esteja remova e instale novamente. Após a conclusão da instalação do NET Framework instale o Assinador Digital SIOPS.

10.3.Erro 2146893799

Motivo do Problema: Falha na instalação do drive do dispositivo (token/Cartão). Normalmente á exibida a codificação do erro com a mensagem "Houve um erro ao ler o certificado. Por favor, reinicie o seu browser".

Solução: O Windows está utilizando os drivers genéricos. Instale os drivers originais do dispositivo. Caso o erro persista, remova os drivers do dispositivo, instale o CCleaner e realize a limpeza dos registros. Após a conclusão instale novamente os drivers originais do dispositivo e conecte o dispositivo na porta USB do computador.

10.4. Erro no CAPICOM

Motivo do Problema: Ao acessar o Módulo de Controle Externo – MCE é exibido um alerta com a mensagem: "Os arquivos para o login com o certificado digital não foram encontrados, deseja ver as dicas de instalação?".

De um modo mais específico, os erros do CAPICOM podem ser causados por:

- Inexistência da DLL;
- Infecção de malware ou vírus que corrompeu a DLL;
- Falha do hardware da Microsoft, como, por exemplo, um disco rígido ruim que corrompeu o arquivo CAPICOM.DLL;
 - Outro programa substituiu a versão exigida da DLL;
 - Outro programa apagou a DLL por engano ou maliciosamente;
 - Outro programa desinstalou o arquivo DLL.

Solução: Remova a instalação existente do CAPICOM. Após a remoção execute o software CCleaner e realize a limpeza dos "Registros" até não ser exibido mais nenhum registro na lista.

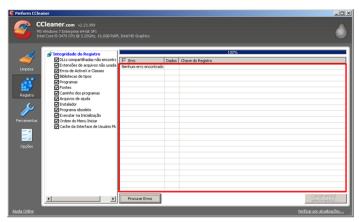


Figura 72 - Limpeza dos registros com o software CCleaner Fonte: SIOPS

Após a conclusão da limpeza dos registros, instale novamente o CAPICOM.

10.5. Certificado não Confiável / Certificado Digital não encontrado na nossa base de dados

Motivo do Problema: Se ao clicar no ícone de login do MCE for exibido um alerta contendo uma mensagem "Certificado não Confiável" ou "Certificado Digital não encontrado na nossa base de dados", o problema pode ocorrer pelos seguintes motivos:

- Não realização do cadastro do usuário no sistema com o perfil de Presidente, Substituto do Presidente ou Técnico auditor;
 - Erro no armazenamento do Certificado Digital;
 - Bloqueio na rede.

Solução: Para verificar se o atual Presidente do Tribunal de Contas está cadastrado no sistema entre em contato com a Coordenação do SIOPS e solicite a verificação. Se for constatado que o cadastro não está atualizado, o Presidente do Tribunal de Contas deverá solicitar o cadastramento por meio de um ofício contendo CPF, nome completo, e-mail e telefone. O ofício deverá ser encaminhado ao seguinte destinatário:

Coordenação do Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento - DESID

Esplanada dos Ministérios - Bloco "G", Ed. Anexo, Sala 475 "B" CEP: 70058-900 - Brasília - DF

Para o perfil de Substituto do Presidente e o de Técnico/Auditor o cadastro é realizado pelo Presidente do Tribunal de Contas.

Para verificar se o certificado foi armazenado corretamente, clique em Iniciar\Todos os Programas\ SafeSign Standard\ Administração de token\ Token\ Analisar Qualidade do Certificado.

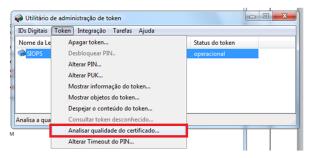


Figura 73 – Analisar qualidade do certificado digital Fonte: SIOPS

Digite o PIN (senha do dispositivo)

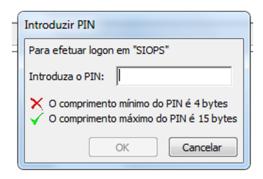


Figura 74 – Senha do dispositivo Fonte: SIOPS

Clique sobre o nome do usuário e verifique a mensagem no final da janela.

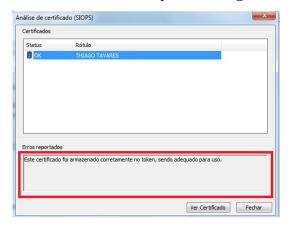


Figura 75 Analisar qualidade do certificado digital Fonte: SIOPS

Na hipótese do Status estar "Não utilizável", será necessário realizar uma nova emissão do Certificado Digital.

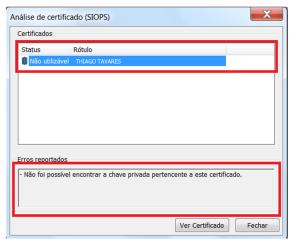


Figura 76 - Analisar qualidade do certificado digital Fonte: SIOPS

Referente ao bloqueio solicite ao Administrador de Rede e à equipe de informática do tribunal que seja liberado no firewall os seguintes itens:

- 0 IP 200.214.44.204 (siopsftp.datasus.gov.br)
- A PORTA 21 (para executar serviço de FTP)
- 0 FTP deve ser no modo passivo
- Proxy (domínio: datasus.gov.br) deve está liberado;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988, [on line], Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituiçao.htm. Acesso em: Dez/2014.

BRASIL. Decreto Lei nº 7827, de 16 de Outubro de 2012. Decreto Lei que regulamentou os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição. Disponível em: http://siops.datasus.gov.br/legislacao.php. Acesso em: Dez/2014

Brasil. Emenda Constitucional nº 29/2000. Altera os artigos 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Publicada em 13 de setembro de 2000, [on line], Brasília, 2000. Disponível em: http://siops.datasus.gov.br/legislacao.php>. Acesso em: Dez/2014.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal - estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. [on line] Brasília, 2000. Disponível em: http://siops.datasus.gov.br/legislacao.php. Acesso em: Dez/2014

BRASIL Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em http://siops.datasus.gov.br/legislacao.php. Acesso em: Dez/2014.

BRASIL. Portaria nº 53, de 06 de Março de 2014. Portaria que estabeleceu diretrizes para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos

Públicos em Saúde (SIOPS) e fixou prazos para registro e homologação de informações, em observância ao art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ao Capítulo I do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.Disponível em http://siops.datasus.gov.br/legislacao.php>. Acesso em: Dez/2014.

BRASIL, Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de contabilidade aplicada ao Setor Público: aplicado a união, estados, municípios e DF. Ministério da fazenda, secretaria do tesouro nacional 5 edição. Brasília, coordenação geral de normas de contabilidade aplicadas a federação 2012.